

1A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 33ª sessão Ordinária, em 18/09/2019.

Presidente: Desembargador Federal ABEL FERNANDES GOMES.

Representante do MPF: ANDREA BAYÃO PEREIRA FREIRE.

Secretário(a): SANDRO VIEGAS DA SILVA.

Às 13:36 horas, presentes os Exmos. Desembargadores Federais PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO, ANTONIO IVAN ATHIÉ, ABEL FERNANDES GOMES e ANDRÉ FONTES, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

0000001 MANDADO DE SEGURANÇA (TURMA) Nº 5004012-13.2019.4.02.0000/ES

IMPETRANTE: PLAUTO NOGUEIRA DE MELO

ADVOGADO: LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO (OAB MA007894)

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 2ª VF CRIMINAL DE VITÓRIA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, AO TEMPO EM QUE REVOGO A DECISÃO CONSTANTE NO EVENTO 02, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DESTA EG. CORTE REGIONAL PARA JULGAR O MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR PLAUTO NOGUEIRA DE MELO E DETERMINO, APÓS O JULGAMENTO, O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA FINS DE PARECER SOBRE O MÉRITO DO PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA

0000002 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5014211-54.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: JOAO LUIZ SANTANA CORREA (RÉU)

ADVOGADO: MARCELO DUARTE DA SILVA VAZ (OAB RJ143855)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO CRIMINAL DO RÉU, PARA REDUZIR A SUA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 241-A DA LEI 8.069/90 À PENA DE 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, E PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 241-B DA LEI 8.069/90 À PENA DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 08 (OITO) MESES E 16 DIAS-MULTA, TOTALIZANDO SUA CONDENAÇÃO EM 04 (QUATRO) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 26 DIAS-MULTA (CONCURSO MATERIAL), SENDO CADA UM DOS DIAS-MULTA NO PATAMAR DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NA DATA DA CONSUMAÇÃO DO ÚLTIMOATO DELITIVO CONHECIDO (JULHO DE 2018). MANTENHO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS

0000003 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5013482-28.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: NICOLETTA CALIGARIS (RÉU)

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

ADVOGADO: MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)

INTERESSADO: CONSULADO DA ITÁLIA NO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

INTERESSADO: DC POLINTER (INTERESSADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA FIXAR A PENA DE NICOLETTA CALIGARIS EM 03 (TRÊS) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO E 530 (QUINHENTOS E TRINTA) DIAS-MULTA

0000004 HABEAS CORPUS Nº 5003665-77.2019.4.02.0000/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PACIENTE/IMPETRANTE: CRISTIANO CESAR SEIDEL

ADVOGADO: DIOGO RAFAEL DE BARROS TEIXEIRA (OAB PR081717)

ADVOGADO: JOAO CARLOS PINHEIRO (OAB PR085801)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 10ª VF CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

0000005 HABEAS CORPUS Nº 5005800-62.2019.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: DEUSDETH GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA (OAB RJ081570)

ADVOGADO: JOAO BALTHAZAR DE MATOS (OAB RJ171106)

ADVOGADO: EDUARDO CORTE REAL FINAMORE (OAB RJ199511)

PACIENTE/IMPETRANTE: ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA (OAB RJ081570)

ADVOGADO: JOAO BALTHAZAR DE MATOS (OAB RJ171106)

ADVOGADO: EDUARDO CORTE REAL FINAMORE (OAB RJ199511)

IMPETRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 4ª VF CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL FERNANDES GOMES

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS APRESENTOU-SE PARA SUSTENTAÇÃO O ILUSTRE ADVOGADO DR. ALEXANDRE LOPES, OAB/RJ Nº 81.570.

0000006 HABEAS CORPUS Nº 5005648-14.2019.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: CARLOS ANDRE MALTEZ JARDIM

ADVOGADO: LUIZ SERGIO ALVES DE SOUZA (OAB RJ175715)

ADVOGADO: RAFAEL CUNHA KULLMANN (OAB RJ135031)

ADVOGADO: GUSTAVO ALVES PINTO TEIXEIRA (OAB RJ123924)

IMPETRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE NITERÓI

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A ORDEM VINDICADA, CONFIRMANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, PARA ALTERAR PARA BIMESTRAL O COMPARECIMENTO DE CARLOS ANDRÉ MALTEZ JARDIM AO MM. JUÍZO DE ORIGEM, RESSALVADA A POSSIBILIDADE DE ULTERIOR ALTERAÇÃO, SE O

CONTEXTO FÁTICO-JURÍDICO ASSIM AUTORIZAR APRESENTOU-SE PARA SUSTENTAÇÃO O ILUSTRE ADVOGADO DR. LUIZ SERGIO ALVES DE SOUZA, OAB/RJ Nº 175.715.

0000007 CONFLITO DE JURISDIÇÃO (TURMA) Nº 5003680-46.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 1ª VF CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 2ª VF DE CAMPOS

INTERESSADO: JOSE MARIO FERREIRA GANDINE

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O PRESENTE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO MM. JUÍZO SUSCITADO - JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - PARA JULGAR O PROCESSO Nº 5000370-49.2019.4.02.5103

0000008 HABEAS CORPUS Nº 5007373-38.2019.4.02.0000/ES

PACIENTE/IMPETRANTE: JOSE CARLOS MIRANDA MARTINS

ADVOGADO: HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO (OAB ES006848)

IMPETRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE LINHARES

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM, AO TEMPO EM QUE DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO

0000009 HABEAS CORPUS Nº 5007130-94.2019.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: ROGERIO MESSIAS TEODORO SILVA

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SANTOS WANDERLEY (DPU)

IMPETRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 10ª VF CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM, AO TEMPO EM QUE DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO

Encerrou-se a sessão às 16:30 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 9 processo(s).

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2019.